



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88010-970 – Campus Universitário - Florianópolis - SC - Brasil
Fone: (48) 3721 2251 - Fax: (48) 3721 8638
www.ppge.ufsc.br - ppge@contato.ufsc.br

Edital 013 /PPGE/2024 PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Coordenador do PPGE/UFSC, no uso de suas atribuições, torna público o Edital Interno de Seleção de Candidaturas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) com base no edital nº 26/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições junto ao PPGE serão realizadas entre os dias 11 e 22 de novembro 2024, exclusivamente pelo endereço eletrônico ppge@contato.ufsc.br, com identificação no campo Assunto: Inscrição PDSE 2024.

2. CANDIDATOS

Podem concorrer à seleção para bolsa de doutorado sanduíche 2024 alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGE e que atendam ao discriminado no item 8 e seus respectivos subitens do Edital nº26/2024/CAPES. https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf e https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/14102024_Edital_2477735_SEI_2477608_Edital_N_26_2024.pdf

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELO PPGE

As inscrições **homologadas** terão listagem nominal publicada na homepage do PPGE (<http://ppge.ufsc.br/>) no dia 27 de novembro de 2024. **A homologação das inscrições não significa concessão da bolsa.**

4. REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA JUNTO À CAPES

4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP 88010-970 – Campus Universitário - Florianópolis - SC - Brasil

Fone: (48) 3721 2251 - Fax: (48) 3721 8638

www.ppge.ufsc.br - ppge@contato.ufsc.br

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, ou à Pró-reitoria, se também requisitado, conforme normas internas da Instituição, sendo que os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet e no envio da inscrição ao PPGE:

I – Plano ou proposta de pesquisa a ser realizada no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, a ser detalhada e inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP 88010-970 – Campus Universitário - Florianópolis - SC - Brasil

Fone: (48) 3721 2251 - Fax: (48) 3721 8638

www.ppge.ufsc.br - ppge@contato.ufsc.br

solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos;

ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

II – Currículo Lattes atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 26/2024 CAPES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88010-970 – Campus Universitário - Florianópolis - SC - Brasil
Fone: (48) 3721 2251 - Fax: (48) 3721 8638
www.ppge.ufsc.br - ppge@contato.ufsc.br

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

Observação: Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII - **Histórico escolar** do doutorado em andamento, atualizado e carimbado e assinado pelo PPGE/UFSC ou Comprovante de Qualificação emitido pelo PPGE/UFSC;

IX - **passaporte se estrangeiro**, devendo apresentar a **autorização de residência no Brasil** ou sua solicitação **no ato da inscrição** e o **visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação**;

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO ppge@contato.ufsc.br, com identificação no campo Assunto: Inscrição PDSE 2024. A SECRETARIA NÃO FARÁ VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO TORNA INVÁLIDA A INSCRIÇÃO.

6. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação interna será nomeada após a homologação das inscrições.

6.2 A Comissão será composta por professores do PPGE que não possuam orientandos concorrendo à bolsa PDSE.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Durante o processo de seleção, a Comissão de Avaliação interna levará em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 26/2024 CAPES;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

A seleção será realizada, ainda, com base nos seguintes critérios:

- a) Avaliação da **proposta de pesquisa** (30%): será avaliada a pertinência da proposta de pesquisa a ser desenvolvida no exterior para a tese do candidato e a viabilidade de ser realizada, considerando o atendimento aos itens solicitados no item 5 deste edital;
- b) Análise do Currículo Lattes (30%), conforme comprovação documental das publicações entre os anos de 2021 e 2024;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88010-970 – Campus Universitário - Florianópolis - SC - Brasil
Fone: (48) 3721 2251 - Fax: (48) 3721 8638
www.ppge.ufsc.br - ppge@contato.ufsc.br

c) Desempenho do Candidato no Curso (conforme histórico escolar).

8. RESULTADOS

Resultado da seleção interna do PPGE será publicado na homepage do PPGE (<http://ppge.ufsc.br/>) dia 10 de dezembro de 2024. O resultado não significa a concessão da bolsa, mas a solicitação da mesma para as cotas que o PPGE pleiteia junto à PROPG/UFSC.

9. RECURSOS

Os candidatos terão até as 23h59min do dia 12 de dezembro de 2024 para interpor seus recursos que serão avaliados e respondidos pela Comissão no dia 13 de dezembro de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos deverão cumprir o Edital nº26/2024 do Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE) da Capes.

10.2 Será concedida 1 bolsa, cuja duração é de, no mínimo, quatro meses e de no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades, a ser iniciada no exterior a partir de setembro ou outubro de 2025.

10.3 O Edital nº26/2024 PDSE da CAPES e o Ofício Circular nº 11/2024/CBO/DPG/PROPG regulamentam este edital interno do PPGE;

10.4 Casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação.

Florianópolis, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ADEMIR VALDIR DOS SANTOS
Data: 31/10/2024 19:00:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Ademir Valdir dos Santos
Coordenador do PPGE/UFSC

Anexo 1

Tabela de Pontuação da Produção acadêmica na área da Educação dos candidatos ao Processo Seletivo para o Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE) – conforme edital 013/2024/PPGE-UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88010-970 – Campus Universitário - Florianópolis - SC - Brasil
Fone: (48) 3721 2251 - Fax: (48) 3721 8638
www.ppge.ufsc.br - ppge@contato.ufsc.br

Tipo de publicação	Pontuação
Artigo em periódicos com Qualis (de A1 a B2)	100
Artigo em periódicos com Qualis (de B3 a B5)	40
Artigo em periódicos não qualificados	10
Livros autorais (obras completas)	130
Capítulos de livros	80
Organização de livros	60
Apresentação de trabalho em congressos	40
Trabalho completo em anais de eventos	60
Resumo expandido em anais de eventos	30
Outras publicações	30